



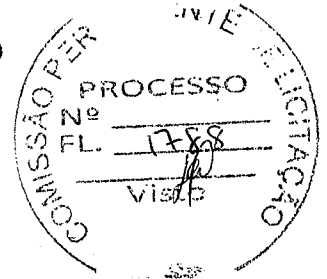
THAIS IONAR
OLIVEIRA
LEMONS:03032898560

Assinado de forma digital por
THAIS IONAR OLIVEIRA
LEMONS:03032898560
Dados: 2021.07.14 08:54:30
-0300

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 112700032020.
Pregão Eletrônico nº 05/2021.
Ata de Registro de Preços nº 05.10-2021/PE.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.



O Município de Feira Grande, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua do Comercio, s/n, centro de Feira Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Flavio Rangel Apostolo Lira, brasileiro, casado, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 05/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e produtos de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 37.528.899/0001-20.
ENDEREÇO: Rua Dom Jonas Batinga, 421, Ouro Preto, Cep: 57.301-130, Arapiraca-AL.
REPRESENTANTE LEGAL: Thais Ionar Oliveira Lemos , Brasileira, Solteira, administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 31910912 SSP/SE e do CPF nº 030.328.985-60, residente e domiciliada a Rod. AL 220, Condomínio Residencial Ouro Verde ,2188, Quadra H, Nº 1, Bairro Senador Arnon de Melo, Arapiraca, AL.
TELEFONE: (82) 9 9666-0000
EMAIL: videiradistribuidora421@gmail.com

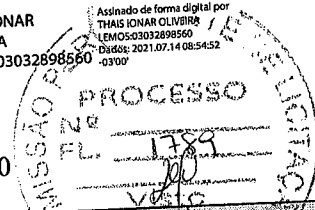
ESPECIFICAÇÕES
ITENS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

THAIS IONAR
OLIVEIRA
LEMOS:03032898660

Assinado de forma digital por
THAIS IONAR OLIVEIRA
LEMOS:03032898660
Data: 2021.07.14 08:54:52
-0300



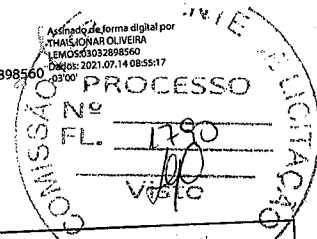
Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
18	CAIXA/MALETA PARA CURATIVOS E MEDICAMENTOS SEM DIVISÓRIA: Maleta espaçosa e de fácil armazenagem sem divisórias, com tampa. Alças e travas resistentes para transportar no dia a dia. Características: Produzida em polipropileno, com branca. Especificações técnicas- Pequena 14x24x13cm - sem Divisória	Nitro/caixa	Unidade	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
22	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA: colher descartável, aplicação sobremesa, material plástico, resistente. Caixa com 1.000 mil unidades.	Ultra descartavei s	Caixa	8	R\$ 20,25	R\$ 162,00
28	DESENTUPIDOR DE PIA: Aplicação pia. Material bocal borracha flexível, cor preta, altura 7 cm. Material cabo madeira plastificado, dimensões aproximadas diâmetro 11cm, cabo comprimento cabo 10cm.	Bellano	Unidade	39	R\$ 2,30	R\$ 89,70
29	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: Aplicação vaso sanitário. Material bocal borracha flexível, cor preta, material cabo madeira com plástico com rosca, comprimento aproximado de 60cm até 70 cm, características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	Bellano	Unidade	39	R\$ 4,05	R\$ 157,95
58	LUVA LÁTEX MULTIUSO DE LIMPEZA ANTIDERRAPANTE G: Luva látex multiuso para limpeza antiderrapante, tamanho G, na cor amarela, com revestimento interno, reforçada, palma com superfície externa antiderrapante, resistente a produtos químicos, 1ª qualidade.	Danny/dvs	Par	360	R\$ 2,86	R\$ 1.029,60
59	LUVA LÁTEX MULTIUSO DE LIMPEZA ANTIDERRAPANTE M: Luva látex multiuso para limpeza antiderrapante, tamanho M, na cor amarela, com revestimento interno, reforçada, palma com superfície externa antiderrapante, resistente a produtos químicos, 1ª qualidade.	Danny/dvs	Par	390	R\$ 2,82	R\$ 1.099,80
60	LUVA LÁTEX MULTIUSO DE LIMPEZA ANTIDERRAPANTE P: Luva látex multiuso para limpeza antiderrapante, tamanho P, na cor amarela, com revestimento interno, reforçada, palma com superfície externa antiderrapante, resistente a produtos químicos, 1ª qualidade.	Danny/dvs	Par	360	R\$ 2,97	R\$ 1.069,20
73	PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA 25G: Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, peso 25 gr, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, odor refrescante agradável, aromas variados, embalagem em caixa individual, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA, caixa 1.0 unidade, validade mínima de 12 meses. Sugestão de marca: Pato, Glade e Harpic	Oriental / pastilha	Unidades	10.890	R\$ 0,95	R\$ 10.345,50
82	RODO DE PIA PLÁSTICO 20CM: Para uso pia, vidros e azulejos, material cabo plástico, com suporte plástico, comprimento mínimo 20cm, quantidade de borrachas 02 unidades, cabo com rosca.	Bellano/ro do	Unidade	52	R\$ 1,35	R\$ 70,20
105	VASSOURA LIMPA TETO NYLON 02 METROS: Vassoura limpa teto, em nylon, cabo em madeira lixado e perfeitamente reto, com no mínimo 02 metros. Aplicação limpeza em geral.	Bellano	Unidade	49	R\$ 16,05	R\$ 786,45



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

THAIS IONAR
OLIVEIRA
LEMO5:03032898560

Assinado de forma digital por
THAIS IONAR OLIVEIRA
LEMO5:03032898560
Data: 2021.07.14 08:55:17
0300



VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 16.970,40 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

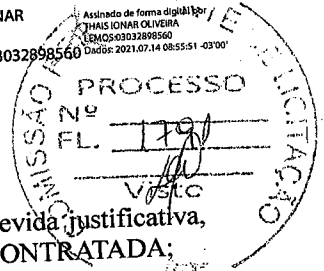
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

THAIS IONAR
OLIVEIRA
LEMOS:03032898560



- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** e local estipulado neste;
- b) - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do objeto, quando couber;
- d) - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- e) A licitante vencedora estará obrigada a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do contrato;
- f) Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- g) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidade detectadas;
- h) A contratada deverá substituir as suas expensas, no total ou em parte, caso o produtos apresente alguma avaria;
- i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- j) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- k) Agir, na execução do contrato, de acordo com as diretrizes da Contratante;
- l) O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- m) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

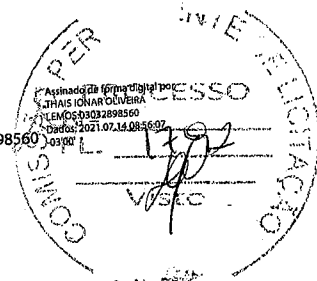
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

THAIS IONAR
OLIVEIRA
LEMONS:03032898560



- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

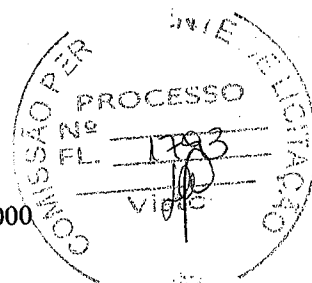
Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande – AL, 26 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL.
FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA – PREFEITO.
CONTRATANTE

THAIS IONAR OLIVEIRA
LEMONS:03032898560

Assinado de forma digital por THAIS IONAR
OLIVEIRA LEMOS:03032898560
Dados: 2021.07.14 08:56:43 -03'00'

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA
Thais Ionar Oliveira Lemos – Representante legal.
CONTRADA.

TESTEMUNHAS: _____